



JUSTIFICATIVA

DISPENSA Nº 003/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93. Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 24 - *É dispensável a licitação;*

“X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA VILA CURRAL IV MUNICÍPIO DE PIÇARRA-PA, PARA FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA, DA ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL.

Senhor (a),

Venho através deste solicitar, a abertura do processo de dispensa de licitação tendo por objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA VILA CURRAL IV MUNICÍPIO DE PIÇARRA-PA, PARA FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA, DA ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL**, com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma.

Uma vez que, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastando a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade.

Logo, a necessidade de locação do imóvel em questão fundamenta-se pela ausência de prédios próprios da administração nessa localidade, vale ressaltar que foi demonstrado através de laudo técnico que o imóvel em comento atende as finalidades precípuas



desta secretaria, vez que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para o funcionamento das aulas.

Importante frisar também, que conforme planejamento escolar, os diretores e coordenadores pedagógicos, necessitam de um espaço para poderem dar início as suas atividades, para definirem os objetivos e estratégias do início das aulas.

Face ao exposto, diante de tais constatações justifica-se a solicitação da abertura do referido procedimento.

Atenciosamente,

Piçarra, 04 de janeiro de 2021.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Prefeita Municipal